



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Editais -

PROCESSO Nº 2592/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2025

SOLICITANTE: Orbis Serviço de Locação de Mão de Obra LTDA

1. Do pedido de Esclarecimento

Trata-se de um questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de coleta seletiva, convencional e transbordo de resíduos sólidos do Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Outros Recursos não Vinculados.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida pelo art 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou esclarecimento nos seguintes quesitos:

Questionamento:

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser CONTRATADA”

Resposta:

Quanto ao atestado de execução dos serviços, está muito claro quais as necessidades junto ao item “11.5 Documentos relativos à qualificação técnica.” A empresa deve informar, conforme letra f.

“f) Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços compatíveis com características, quantidades, e prazos com o objeto deste Edital, em Municípios que possuam no mínimo 20 (vinte) mil habitantes, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público.”

Quanto a esta exigência foi com base no Manual do TCE/RS, onde em sua pág. 16 consta:

“Quando exigida, recomenda-se que a comprovação da capacidade técnica-operacional seja limitada aos serviços de maior relevância e valor do objeto a ser contratado, seguindo o disposto na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, o quantitativo mínimo exigido deve estar explícito no edital, em percentual não



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Editais -

superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância do serviço a ser contratado, em consonância à jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.432/2010, 717/2010, 2099/2009, 2088/2004, 1284/2003, todos do TCU-Plenário)."

Portanto, os atestados que estão sendo exigidos deve ser de acordo com o que foi solicitado.

Questionamento:

Qual é a atual prestadora de serviços?

Resposta:

URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 12.964.775/0001-66)

Questionamento:

Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS? Se SIM, qual a estimativa de horas extras mensais por categoria? Como a empresa será ressarcida?

Resposta:

Quanto as horas extras o projeto básico e a planilha de custo estabelecem as horas extras necessárias e a estimativa por categoria.

Questionamento:

Considerando que no item 17.5.c) do Edital:

"c) Indicação e comprovação de vínculo com Supervisor Administrativo, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços, por no mínimo 5 (cinco) horas semanais na cidade de Erechim, preferencialmente na qualidade de preposto, com poderes de representante para tratar diretamente com o Contratante."

Perguntamos:

Deverá obrigatoriamente ser um profissional com a função de Supervisor Administrativo? Se, a empresa poderá designar um Preposto então entende-se ser um profissional vinculado a empresa não necessariamente Supervisor Administrativo?

As 5 (cinco) horas semanais exigidas serão repassadas a CONTRATADA?

Resposta:

Quanto a exigência de Supervisor Administrativo, sim é necessário, com a função de supervisor administrativo, conforme definido na letra c) do item 17.5 do Edital e quanto a remuneração, como o mesmo não estará somente trabalhando para o município, foi estabelecido o seu custo junto ao percentual de Administração Central na Tabela do BDI.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Editais -

As questões solicitadas foram devidamente esclarecidas, não havendo necessidade de qualquer retificação. Assim, a licitação manter-se-á com a data de abertura previamente estabelecida.

Erechim/RS, 21 de março de 2025.

TALITA ROBERTA DA SILVA
Chefe da Divisão de Editais